



Termo de Referência N° 63/2018 - PJPI/TJPI/NUSA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para a aquisição de lixeiras para acondicionamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), visando atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Piauí, conforme quantitativo, especificação e exigências técnicas constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.

1.2. A quantidade de lixeiras a ser eventualmente adquirida por este Tribunal de Justiça pode ser vista no ANEXO II e está de acordo com a demanda dos usuários e servidores do TJ/PI, constatada através de consulta, com os setores interessados, via Solicitação 0368763.

1.3. Os produtos ofertados deverão possuir certificado, conforme estabelecido na ABNT, de acordo com o item 5 deste Termo de Referência.

1.4. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo n° .31 da Lei Federal n° . 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

1.5. É vedada a subcontratação deste objeto.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de lixeiras especiais se faz necessária devido à carência de meio adequado para acondicionamento de resíduos de serviços de saúde produzidos em decorrência das atividades de determinadas unidades do TJ/PI, quais sejam o Departamento de Saúde, a Justiça Itinerante e a Audiência de custódia.

2.2. O acondicionamento adequado dos resíduos é imprescindível para a segurança ambiental e para saúde do trabalhador em todas as etapas do manejo dos resíduos, desde a segregação até o tratamento e disposição final destes, evitando acidentes de trabalho e contaminação cruzada.

2.3. A aquisição de lixeiras para acondicionamento de resíduos de serviços de saúde do tipo infectante visa atender a RDC-306/04, a qual determina que todo estabelecimento de saúde deve prover condições adequadas de acondicionamento, coleta, transporte, disposição final dos resíduos.

2.4. A aquisição torna possível ainda o cumprimento da Resolução CNJ 201/2015 que preconiza a redução do impacto negativo das atividades do Poder Judiciário no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados.

2.5. A seleção da empresa, em razão do preço total médio estimado da aquisição, se fará por dispensa de licitação por meio de **Contratação Direta**, com base no **menor preço ofertado pelos licitantes**, desde que, o produto atenda a todas as especificações e exigências deste Termo de Referência, incluindo a análise e aceitação da AMOSTRA do produto, e ainda a análise nos documentos de habilitação da empresa que ofertar o menor preço, visando à

eficiência do gasto público e a ampla concorrência entre as empresas licitantes.

2.6. O objeto deste documento trata-se de **bem comum**, no sentido de que o produto é perfeitamente conhecido e oferecido no mercado local e nacional, visto que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência.

2.7. A futura aquisição visa também dar continuidade às ações estratégicas da ADMINISTRAÇÃO no sentido de adequar os espaços físicos dos setores administrativos, melhorando a qualidade dos ambientes de trabalho, baseados nos princípios de ergonomia, bem-estar, durabilidade e respeito ao meio ambiente, e ainda o cumprimento da Resolução CNJ 201/2015 que preconiza a redução do impacto negativo das atividades do Poder Judiciário no meio ambiente com a adequada gestão dos seus resíduos gerados.

### 3. DEFINIÇÕES GERAIS

3.1. Para efeito das presentes especificações, o termo TJ/PI significa Tribunal de Justiça do Estado do Piauí; o termo CONTRATANTE significa o órgão que contratará o objeto deste documento; o termo PROPONENTE significa a empresa que participará do certame; o termo CONTRATADA significa o proponente vencedor do certame; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o TJ/PI (CONTRATANTE) perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se reportar.

3.2. Os objetos a serem adquiridos (lixeiras de RSS) deverão obedecer rigorosamente:

- a. As normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b. Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- c. Regulamentações do INMETRO (Instituto Nacional de Meteorologia);
- d. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- e. Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f. Regulamentações constantes na RDC nº 306/2004 da ANVISA;
- g. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

### 4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O orçamento **total médio estimado** para a aquisição de **14 (catorze) lixeiras** é de **R\$ 2.688,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**, baseado nos orçamentos coletados junto a empresas do ramo, conforme detalhado no ANEXO III deste Termo de Referência.

### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

5.1. As especificações técnicas estão descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

5.2. As lixeiras para acondicionamento de Resíduos de Serviços de Saúde, do tipo infectante, devem atender às normas técnicas vigentes no país:

5.3. As lixeiras devem apresentar conformidade com a RDC nº 306/2004 da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

5.4. As lixeiras devem apresentar conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.4.1. ABNT – NBR-7500/2017 de Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

5.4.2. Poderão ser atendidas outras normas sobre o assunto, desde que não contrariem ou diminuam as normas da ABNT.

## 6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA deverá comprovar:

7.1.1. Possuir instalações físicas compatíveis com a oferta dos produtos;

7.1.2. O proponente deverá apresentar os certificados de atendimento às normas da ABNT e/ou INMETRO e ainda quanto as regulamentações constantes na RDC nº 306/2004 da ANVISA, ou na faltas das normas da ABNT, apresentar outras normas internacionais consagradas;

7.1.3. A comprovação dos itens estabelecidos acima poderá ser através de apresentação de uma declaração com a discriminação detalhada de cada item, ficando facultativo à CONTRATANTE comprovar a veracidade das informações.

## 8. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

### 8.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** em vigor e ADITIVOS, devidamente registrado, e **m se tratando de sociedades comerciais**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### 8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual com prazo de vigência de no máximo 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE e Balancete Contábil) do último exercício social, já exigíveis por lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), originais ou cópias autenticadas apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da referida empresa;

d) As empresas que se utilizam da ECD – Escrituração Contábil Digital deverão apresentá-las mediante recibo de entrega da declaração, bem como as informações pertinentes à sua escrituração contábil e econômica.

### 8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) A Fazenda Federal, mediante **certidão conjunta**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

d) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante;

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista;

## **9. DO PREÇO/CUSTO**

9.1. Na ocorrência de eventual emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, a ADMINISTRAÇÃO pagará à empresa contratada, o valor unitário constante de sua Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada do objeto contratado.

9.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de carga, descarga, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

## **10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições:

I. Fornecer o objeto da contratação de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

II. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

III. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação;

IV. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

10.2. Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí quando da impossibilidade em atender às solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

10.3. Manter durante toda a execução do pactuado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº. 3078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.6. Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como de boa conduta profissional, quando nas instalações do CONTRATANTE.

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, este contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto, sem prévio consentimento por escrito, do CONTRATANTE.

10.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observando, ademais, o respeito à legislação da Prefeitura Municipal de Teresina.

10.9. Comunicar à Fiscalização do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.10. Prestar os serviços decorrentes da aquisição de mobiliário de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

10.11. É de responsabilidade da CONTRATADA, manter a higiene e cuidado com material por ocasião do seu transporte até os locais definidos para a entrega.

10.12 Assinar a Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefone, correspondência ou correio eletrônico.

10.13. Entregar o objeto no local determinado pelo Contratante.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE deverá obedecer às seguintes disposições:

I. Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência;

II. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste TR;

III. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, em caso de descumprimento.

11.2. O Departamento de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, unidade administrativa integrada na Secretaria de Administração e Pessoal – SEAD, e/ou servidor/comissão designada pela Administração deverá fiscalizar a aquisição dos bens.

11.3. Realizar a análise das AMOSTRAS do objeto por Setor Competente e determinado pela administração do TJPI;

11.4. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor ou comissão indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

11.5. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se a atestar Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação os materiais não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita.

11.6. A aceitação do produto poderá, a critério do Departamento de Material e Patrimônio e/ou servidor/comissão designada pela Administração, ser provisória ou definitiva, em conformidade com o disposto no art.73 da Lei Federal nº 8.666/93. A aceitação em definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

11.7. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do contrato, inclusive quanto a defeitos no seu objeto.

## **12. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

12.1. As quantidades dos objetos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Contrato, sendo o prazo máximo de entrega de até 30 (trinta) dias consecutivos após a publicação da Ordem de Fornecimento.

12.2. O local de entrega deverá ser no Depósito do Departamento de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na Rua Jornalista Lívio Lopes, s/n, Redonda; CEP 64.077-690.

12.3. Na entrega das lixeiras, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

### 13. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O recebimento e aceitação do objeto obedecerá ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.2. O objeto deste Termo de Referência eventualmente contratado será controlado pelo Departamento de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o qual se resguarda, ainda, quando do recebimento do objeto, ao direito de recusar, caso haja desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e as normas vigentes do país.

13.3. O Departamento de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo procedimentos de competência exclusiva de outros setores deste Tribunal.

13.4. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts. 5º e 40, XIV, da Lei 8.666/93.

13.5. O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização:

- a) Termo de Recebimento Definitivo, devidamente preenchido e assinado;
- b) Apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- d) Cópia da Nota de empenho.
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- g) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

13.6. As certidões de regularidades fiscais poderão ser substituídas por consulta ON LINE ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

13.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

13.8. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o SOF / FERMOJUPI creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.10. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à

empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

13.11. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

13.13. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.14. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.15. No caso de atraso na divulgação do IGPM, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.16. Caso o IGPM estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

13.18. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **14. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

14.1. Eventuais pedidos de informações e esclarecimentos sobre o objeto em questão poderá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no 1º andar do anexo da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, localizado na Praça Des. Edgar Nogueira s/n, Centro Cívico, Teresina-PI, em dias úteis, no horário de 07 (sete) às 14 (quatorze) horas. Telefones: (86) 3215-4440 / 3216-7450, e-mail [cpl@tjpi.jus.br](mailto:cpl@tjpi.jus.br).

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O presente Termo de Referência é de responsabilidade da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida (SUGESQ), auxiliado pelo Núcleo de Gestão Socioambiental (NUSA) do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

15.2. A ordem de fornecimento será expedida após emissão da Nota de empenho em nome da empresa vencedora do processo licitatório.

15.3. A FISCALIZAÇÃO do contrato será efetuada por servidor ou comissão designada pelo Presidente do TJ/PI.

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD
01	LIXEIRA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR BRANCA, CAPACIDADE APROXIMADA: 30 LITROS (+/- 5), FORMATO REDONDO OU RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, SEM RODAS, COM PEDAL FRONTAL ANTIDERRAPANTE DE AÇO, FIXO NA TAMPA POR HASTE ARTICULADA DE AÇO, TRATAMENTO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV), COM IMPRESSÃO "RESÍDUO INFECTANTE" E SIMBOLOGIA REFERENTE, SEGUNDO NBR 7500 ABNT.	Und.	14

## ANEXO II

### QUANTIDADE DE LIXEIRAS PARA RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

SETORES REQUISITANTES	QUANTIDADES SOLICITADAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	5
JUSTIÇA ITINERANTE	6
AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	3

## ANEXO III

### PESQUISA DE PREÇO

ITEM	PRODUTO	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MÉDIO
01	<p><b><u>LIXEIRA EM POLIETILENO</u></b></p> <p>De alta resistência ou polipropileno, atóxico, cor branca, capacidade aproximada: <b>30 litros (+/- 5)</b>, formato redondo ou retangular com cantos arredondados, sem rodas, com pedal frontal</p>	R\$ 197,00	R\$ 190,00	R\$ 189,00	<b>R\$ 192,00</b>	14	R\$ 2.688,00

antiderrapante de aço, fixo na tampa por haste articulada de aço, tratamento contra raios ultravioleta (uv), com <b>impressão "resíduo infectante" e simbologia referente</b> , segundo nbr 7500 ABNT						
---	--	--	--	--	--	--

Cotação 01: ECOTOTAL (Frete incluso)

Cotação 02: R&A VIRTUAU (Frete incluso)

Cotação 03: Polo Sustentável (Empresa local - Teresina-PI)



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Martins Vilanova, Servidor / TJPI**, em 08/05/2018, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0481041** e o código CRC **36D1A570**.